



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
ATO DECISÓRIO Nº 5/2022

Recurso contra decisão da Câmara de Graduação (CGR) a respeito do desmembramento do Departamento de Matemática e Estatística do campus de Ji-Paraná (DAME-JP)

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.010923/2021-91;
- Recurso contido no Requerimento DAME-JP (1051067);
- Parecer 3/2022/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Osmar Siena (1114264);
- Deliberação na 133ª sessão ordinária do CONSEA, em 20/10/2022 (1146674).

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pelo Departamento de Matemática e Estatística (DAME-JP) (documento 1051067) contra decisão do Câmara de Graduação (CGR), que foi desfavorável ao desmembramento do DAME-JP, e posterior criação do Departamento Acadêmico de Matemática e do Departamento Acadêmico de Estatística.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 16/11/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154215** e o código CRC **E4636347**.